



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 272/2023  
Data: 23/06/2023 - Horário: 15:48  
Administrativo - PROT 272/2023

Pradópolis, 23 de junho de 2023.

**OFÍCIO ESPECIAL – GABINETE DO PREFEITO**

Exmo. Senhor Vereador  
**THIAGO AQUINO ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

**Ref.: encaminhamento de estudo de impacto – Projeto de Lei Complementar nº 10/2023**

Senhor Presidente,

Venho respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar estudo de impacto orçamentário referente ao projeto de lei complementar para abertura de programa de recuperação fiscal 2023 – REFIS, devidamente assinado pelo Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Orçamento..

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para, uma vez mais, reiterar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO**

Em consonância com a Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu artigo 14 que nos apresenta o seguinte:

***"Art. 14 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:***

...

***II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição."***

O projeto de Lei complementar estabelece parte de isenção nos valores de multas, juro de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa relacionado com tributos municipais.

Com o entendimento certo que a dívida ativa mobiliária alta, embora haja desempenhado todos os esforços em baixar a mesma através de cobrança por todos os mecanismos jurídicos, indica que esta redução não vem acontecendo ao longo dos anos, se tornando inoperante e sistematicamente vem ocorrendo perca de receita por não ter atingido e sensibilizado o contribuinte para elidir seus débitos.

Demonstraremos a seguir o histórico da movimentação ocorrida na dívida ativa no Município de Pradópolis nos últimos 5 anos.

ANO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	RECEBIMENTO	PRESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
2017	8.641.965,96	2.870.318,99	954.120,92		9.293.713,85
2018	9.293.713,85	2.066.371,33	1.109.427,16		9.233.021,36
2019	9.233.021,36	1.852.276,83	1.897.798,87		8.411.496,46
2020	8.411.496,46	1.889.218,05	1.065.990,68		9.058.406,63
2021	9.058.406,63	1.579.808,25	2.006.259,61		8.228.393,52
2022	8.228.393,52	1.785.263,85	1.367.087,72		8.646.569,45

Na tabela acima não estão sendo representados os valores cancelados e os descontos.

Com intuito de diminuirmos o valor pendente em dívida ativa editaremos a Lei possibilitando aos contribuintes a sua regularização junto a fazenda pública.

Para identificarmos o valor que o Município deixará de arrecadar em função do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

benefício estabelecido através do Projeto de Lei teremos que fazer algumas projeções de acordo com orçamento para 2023 e nos dois exercícios seguintes, conforme segue:

\*Obs.: Projeção para o exercício de 2023, 2024 e 2025 usaremos o índice da IPCA referente ao mês de dezembro de 2022, que é de 5,79%.

Conforme demonstrado no quadro acima a previsão, orçamentaria para recebimento de juros e multa da dívida ativa, para exercício em vigência, mesmo com redução de 90% representara superávit de receita nos cofres do município, mesmo se considerada a redução, tendo em vista que o benefício concedido é em relação a multas e juros e não aos tributos.

Exercício	Previsão de Recebimento sem Multa e juros da dívida ativa	Abatimentos sem juros e multas	Liquido a receber
2023	2.480.169,51	2.480.169,51	
2024	2.623.771,32	2.623.771,32	
2025	2.775.687,68	2.775.687,68	

Como a média de recebimento da dívida ativa nos últimos 5 anos foi de R\$ 1.489.312,81 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e doze reais, oitenta e um centavos), os valores dos recebimentos nos últimos 5 anos demonstraram um acréscimo considerável da Dívida Ativa do Município em virtude do aumento da inadimplência, faz conveniente oferecer a população a oportunidade de quitar seu débito junto ao município.

Portanto cabe-nos tomar atitudes que venham melhorar a arrecadação municipal com intuito de diminuir o montante da Dívida Ativa inscrita e aumentar a receita a atingirmos os valores orçados. Os benefícios instituídos através deste projeto de lei não terão reflexo negativo na arrecadação nos valores dos juros e multa da dívida ativa, montante este que pode ser pequeno em função do maior número de contribuintes que buscarão se valer do presente projeto de lei para saldarem seus compromissos para com a fazenda Municipal. Em contrapartida teremos aumento considerável nos valores arrecadados que compõem o valor principal da dívida.

Tais cálculos estarão demonstrados abaixo uma vez que o volume de receitas arrecadadas pelo município justifica a compensação de renúncia de receita que este projeto representa, conforme exegese do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar nº 101/2000), como o montante inscrito em dívida ativa é alto, em relação a arrecadação própria do município e por tal incentivo não vir a comprometer o equilíbrio fiscal do orçamento, muito pelo contrário, vindo a aumentar a arrecadação, apresentaremos abaixo um estudo sobre o impacto desse incentivo no orçamento do município.

## PREVISÃO DE RECEITA SOBRE A DÍVIDA ATIVA TOTAL COM INCENTIVOS

Média dos últimos 5 anos	Valor com Incentivos	Diferença (+/-)
1.489.312,81	2.480.169,51	990.856,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

Cabe ressaltar que o Projeto de Lei Complementar em Questão não trará de forma alguma um desequilíbrio fiscal/orçamentário, pois o mesmo tem prazo específico para a solicitação dos benefícios autorizados na mesma, e ainda se concretizada a receita de **R\$ 2.480.169,51 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e sessenta e nove reais, cinquenta e um centavos)**, obteremos uma receita Real de **R\$ 990.856,70 (novecentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)** a maior do que média dos últimos cinco anos.

  
**NELSON ANTONIO GARCIA**  
**DIRETOR MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**